

BH NAS TELAS

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO AUDIOVISUAL DE BELO HORIZONTE

EDITAL FSA 2019: FIQ GAMES

ANEXO I

CONCEITOS E DEMAIS TERMOS UTILIZADOS PELO EDITAL

Para os fins do disposto no Edital, considera-se:

1. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA: órgão gestor de cultura no município de Belo Horizonte;
2. ANCINE: Agência Nacional do Cinema, responsável por regular a linha ANCINE/FSA nº 01/2018 - Coinvestimentos Regionais, que contempla o presente Edital;
3. FSA: o Fundo Setorial do Audiovisual (FSA) é um fundo destinado ao desenvolvimento articulado de toda a cadeia produtiva da atividade audiovisual no Brasil. Criado pela Lei Federal nº 11.437, de 28 de dezembro de 2006, e regulamentado pelo Decreto nº 6.299, de 12 de dezembro de 2007, o FSA é uma categoria de programação específica do Fundo Nacional de Cultura (FNC);
4. PRODAV: Programa de Apoio ao Desenvolvimento da Indústria Audiovisual;
5. AGENTE FINANCEIRO: Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul (<http://www.brde.com.br/fsa>);
6. CONTRATO DE INVESTIMENTO: Contrato a ser celebrado entre o Agente Financeiro e o PROPONENTE de projeto selecionado;
7. PROPONENTE: Pessoa física ou jurídica, domiciliada no Município de Belo Horizonte, PROPONENTE do projeto cultural inscrito ou beneficiado pela Lei Municipal de Incentivo à Cultura (LMIC)
8. COMISSÃO DE ANÁLISE: comissão composta paritariamente por representantes da administração pública municipal e do setor cultural (sociedade civil), de comprovada idoneidade moral e conhecimentos técnicos, para avaliar e definir o valor a ser concedido a cada projeto, conforme critérios estabelecidos no presente Edital;
9. REGULAMENTO GERAL DO PRODAV: Regulamento que estabelece os parâmetros do Programa de Apoio ao Desenvolvimento da Indústria Audiovisual (<https://fsa.ancine.gov.br/normas/regulamento-geral-do-prodav>);
10. INSTRUÇÃO NORMATIVA 91/2010: regulamenta o registro de agente econômico na ANCINE previsto no art. 22, da Medida Provisória 2.228-1, de 06 de setembro de 2001; o credenciamento de agentes econômicos que exercem atividade de programação e empacotamento no âmbito da comunicação audiovisual de acesso condicionado previsto no art. 12 da Lei 12.485, de 12 de setembro de 2011; revoga a IN 41 e dá outras providências;
11. INSTRUÇÃO NORMATIVA 106/2012: dispõe sobre o reconhecimento do regime de coprodução internacional de obras audiovisuais não publicitárias brasileiras para fins de posterior emissão de Certificado de Produto Brasileiro – CPB; disciplina o regime de coprodução internacional no tocante à utilização de recursos públicos federais em projetos de produção de obra audiovisual brasileira não publicitária; e dá outras providências;

12. INSTRUÇÃO NORMATIVA 116/2014: dispõe sobre as normas gerais e critérios básicos de acessibilidade a serem observados por projetos audiovisuais financiados com recursos públicos federais geridos pela ANCINE; altera as Instruções Normativas nº. 22/03, 44/05, 61/07 e 80/08, e dá outras providências;
13. INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 124/2015: dispõe sobre os procedimentos para a apresentação e análise das prestações de contas de recursos públicos aplicados em projetos audiovisuais de competência da ANCINE executados por meio de ações de fomento direto e indireto, revoga a Instrução Normativa nº. 110/12 e dá outras providências;
14. INSTRUÇÃO NORMATIVA 125/2015: Regulamenta a elaboração, apresentação, análise, aprovação e acompanhamento da execução de projetos audiovisuais de competência da ANCINE realizados por meio de ações de fomento indireto e de fomento direto, revoga a Instrução Normativa nº. 22/03 e dá outras providências;
15. INSTRUÇÕES NORMATIVAS CONSOLIDADAS: poderão ser acessadas por meio do endereço eletrônico: <https://www.ancine.gov.br/legislacao/instrucoes-normativas-consolidadas/instru-o-normativa-n-126-de-08-de-marco-de-2016>;
16. RBD: Receita Bruta de Distribuição sob a qual o FSA fará jus a participação de acordo com as normas dispostas na Seção VIII do Regulamento Geral do PRODAV;
17. RLD: Receita Líquida de Distribuição sob a qual o FSA fará jus a participação de acordo com as normas dispostas na Seção VIII do Regulamento Geral do PRODAV;
18. MANUAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DA ANCINE: Manual que apresenta aos agentes regulados os procedimentos, exigências e normas para a prestação de contas à ANCINE de forma didática. Pode ser acessado por meio do site da ANCINE.